ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2019

PROMOVENTE: **CRISTIANO GELINHO**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. ADEILTON DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPEDIENTE

20 FEV 2019

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO *EM* __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO *EM* __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL *EM* __/__/__ _____

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS *EM* __/__/__ _____

Exercício Legislativo de _____

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO 16/4/ 4 X 1

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO __/__/__ _____

REJEITADO __/__/__ *RETIRADO* __/__/__

SECRETARIA

APROVADO

16 ABR 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/9/2019

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA O DIÁRIO, 15/04/19

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. *SIM* ☒ *NÃO* ☐

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº 2DL 03/19
Fls 02
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2019

Vereador Autor Cristiano Gelinho

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. ADEILTON DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Adeilton da Silva Santos.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO GELINHO
VEREADOR AUTOR

APROVADO
UNICA
16 ABR 2019

EXPEDIENTE
20 FEV 2019

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ___/___/___

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4581
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
20/02/2019

PROCESSO
Nº PDL 03/19
Fls 03
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Assinatura
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TÍTULO DE C DADAN A

NOME: Adei ton da Si va Santos

ESTADO C V L: So teiro

PROF SSÃO: Motorista

RG: 099 185 69 6 FP/RJ

CPF: 033 589 197 73

Títu o de E eitor: 0839 9669 0396

Em Macaé desde de 1995

ENDEREÇO: Avenida Otonie Gomes Tavares, 1 235 B oco 05 Ap 102 São José do Barreto Macaé/RJ

FORMAÇÃO:

Cursando Direito Universidade Estácio de Sá

PROJETOS SOC A S:

ONG Mi agre da Vida (Vo untário Ativista)

PROES Projeto Energia So idária Nova Esperança /Ba neário Lagomar (Meda ha Carugango/Fundador)

MSLGBT Movimento Socia LGBT de Macaé (Vo untário Ativista)

PROMUR Projeto Mu heres Recic ando (Vo untário Apoiador)

UNEGRO Co etivo Núc eo Unegro Macaé (Vo untário Apoiador)

CON M Conse ho Municipa do doso (Meda ha Amigo do doso)

ATUAÇÃO PART DÁR A:

Presidente da A a de Jovens JPSDB Macaé/RJ

Coordenador Regiona do nterior da JPSDB/RJ

De egado Regiona do PSDB/RJ

Presidente do Diretório Municipa PSDB Macaé/RJ

Secretário Gera do Diretório Municipa PSDB Macaé/RJ

APROVADO
UNICA
16 ABR 2019

EXPEDIENTE
20 FEV 2019

PROCESSO
PDL 03/19
04
CÂMARA MUNICIPAL
Carlos Lé[illegible]
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ATUAÇÃO EM CAMPANHAS ELE TORA S

1996/2000 E eições Municipa Campanha Majoritária E eição / Ree eição Prefeito Sy vio Lopes PSDB (Membro da Juventude)

2002 E eições Deputado Estadua G auco Lopes / Líder do grupo jovem JPSDB Macaé

2004 E eições Majoritária Prefeito Riverton Mussi / Coordenador de Equipe de P anf etagem e P acas

2006 Ree eição Deputado Estadua G auco Lopes e e eição Deputado Federa Sy vio Lopes / Coordenador de Equipes (Baixada F uminense Rio e Grande Rio

2008 E eições Majoritária / Coordenador de Campanha

2010 E eições Presidencia / Coordenador Partidário Municipa José Serra PSDB

2012 E eições Municipa Candidato à Vereador PSDB 4555 (Renunciado)

2014 E eições Presidencia / Coordenador Partidário Municipa Aécio Neves / Thiago Si va Deputado Federa PSDB

2016 E eições Municipa Vereador Robson O iveira PSDB / Coordenador gera da campanha

2018 E eições Presidencia / Coordenador Partidário Municipa Gera do A ckim PSDB

APROVADO
UNICA
16 ABR 2019

EXPEDIENTE
20 FEV 2019

PROCESSO
Nº PDL 03/19
Fls 05
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lúcio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Certidão de quitação eleitoral

Emissão de certidão > Validação de certidão

Certidão de Quitação Eleitoral

Este é um documento autêntico emitido pela Justiça Eleitoral para o(a) seguinte eleitor(a):

Nome Civil: ADEILTON DA SILVA SANTOS

Inscrição: 083996690396

Data Nascimento: 24/07/1973

Filiação: FRANCISCA SOARES DA SILVA e AUFEU JOSE DOS SANTOS

Documento emitido às 11:06 de 07/01/2019

Nova consulta

APROVADO
UNICA
16 ABR 2019

EXPEDIENTE
20 FEV 2019

Nº 6208170-5

Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

A Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002

www.eneldistribuicao.com.br

0800 28 00 120 | Atendimento 24h

enel

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - R
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 2947655

Rota	19 42491 10 010770 - 8
Apresentação	27/12/2018
Nome	ADEILTON DA SILVA SANTOS
Endereço	AVE OTONIEL GOMES TAVARES 00000 N 1235 BLOCO 05 APT 102 S JOSE DO BARRETO - MACAE - 27965055
Medidor	3511056
Classe	B1 - 01-RESIDENCIAL 01-RESIDENCIAL NORMAL BIFASICO
Fator de Potência	0,00
Referência	Dez/2018

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA SENHORA DA AJUDA
EUSD 19,56 Ref Out/2018
Apurado Mensal
DIC 0,00 FIC 0,00 DMIC 0,00

Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	3.23	6.47	12.95
FIC	2.94		
DMIC	12.22		
DICRI			

ÁREA RESERVADA AO FISCO

02CB.1941.47E8.4336.360C.BFF2.BB9C.D1CF

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
81,41	18,00%	14,65

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
27/11/2018	27/12/2018	25/01/2019

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
1988	1887	1.0	101	0.00	101	0.80511	81,41
27/12/2018	27/11/2018		30 DIAS		101		81,41

DADOS DO FATURAMENTO — **VALOR (R$)**

Valor do Consumo do Mes	81,41
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	6,39

Consta desta fatura R$ 3,77 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:00,83% e COFINS:03,81%
(Art. 10 Res. 298-2006 - ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

VENCIMENTO	TOTAL R$
07/01/2019	87,80

CPF: 03358919773

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	30,45
Transmissão	4,81
Enel	20,32
Encargos Setoriais	7,41
Tributos	18,42
TOTAL	81,41

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

MÉD	Dez	Nov	Out	Set	Ago	Jul	Jun	Mai	Abr	Mar	Fev	Jan
69	101	78	54	37	42	44	58	93	109	101	62	58

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

"PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE SEGUIDO DO DIGITO VERIFICADOR."

Bandeira verde em dez-18, sem acrescimo no valor da energia a ser repassado para o consumidor. Informacoes: www.aneel.gov.br

Nº do Cliente:	6208170-5	Referência:	Dez/2018
Data de Emissão:	27/12/2018	Total a Pagar (R$):	87,80
Nº da Nota Fiscal:	2947655	Nº de Controle:	0006208170 00036 01362 03

838500000000-8 878000190000-1 000G2081700-3 00360136219-0

PROCESSO Nº PDL 03/19
Fls 06
CÂMARA MUNICIPAL
ASSINATURA
Carlos de Oliveira
Legislativo
Matrícula: 1815-5

APROVADO
Única
16 ABR 2019

EXPEDIENTE
20 FEV 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PDL 003/19
Fls 07
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 28 de fevereiro de 2019.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019.

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (28/02/19), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** *o prazo para as* ***Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições,* ***contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.***
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Respeitosamente,

ELLEN DE ABREU NASCIMENTO
Consultora jurídica
Matrícula 4687-6
Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
RECEBIDO EM
01/03/19

Assunto	**Proposições inseridas posteriormente na pauta mínima da Sessão Legislativa referente ao EXPEDIENTE do dia 19/02/2019**
De	<secretaria@cmmacae.rj.gov.br>
Para	Val Barbeiro <valbarbeiro@cmmacae.rj.gov.br>, Marcio Bittencourt <marciobittencourt@cmmacae.rj.gov.br>, Cesinha <cesinhavereador@cmmacae.rj.gov.br>, Luciano Diniz <lucianodiniz@cmmacae.rj.gov.br>, Reginaldo do Hospital <reginaldodohospital@cmmacae.rj.gov.br>, Luiz Fernando <luizfernando@cmmacae.rj.gov.br>, Cristiano Gelinho <cristianogelinho@cmmacae.rj.gov.br>, George Jardim <georgejardim@cmmacae.rj.gov.br>, Júlio César de Barros <julinhodoaeroporto@cmmacae.rj.gov.br>, Marvel Maillet <marvelmaillet@cmmacae.rj.gov.br> 7 mais...
Cópia	Diretora Legislativa <lilian@rodriguesdesouza.com>
Data	2019-02-27 18:09

roundcube

PROCESSO
Nº PDL 03/19
Fls 08
ASSINATURA

- PROJETO DE LEI NºE 001-2019.pdf (~105 KB)
- Projeto de Lei Complementar nº004-2018.pdf (~131 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 003-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 004-2019.doc (~50 KB)

REF.: e-mail informando o Expediente.

A Diretoria Geral de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Macaé vem apresentar ao (à) nobre Vereador (a) Proposições inseridas posteriormente na pauta mínima da Sessão Legislativa referente ao EXPEDIENTE do dia 19/02/2019, Sessão Ordinária, nos termos dos art. 69 c/c art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé .
Respeitosamente,

Lilian Rodrigues de Souza Kehl
Diretora Geral de Assuntos Legislativos

PROCESSO
Nº PDL 03/19
Fls 09
ASSINATURA

COMISSÃO PERMANETE DE CONSITITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2019.

Assunto: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. ADEILTON DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de propositura que concede o título de cidadania macaense ao Sr. Adeilton da Silva Santos e dá outras providências.

II. ANÁLISE.

Seguindo o Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a Comissão, para que fossem analisados os aspectos conforme Regimento Interno Desta Casa Legislativa.

A proposição apresentada, é sem dúvida, de caráter relevante, haja vista que concede o título de cidadania macaense ao Sr. Adeilton da Silva Santos.

PROCESSO
Nº PDL 03/19
Fls 10
ASSINATURA

III. VOTO DO RELATOR.

Diante do exporto, e observado o que foi apresentado na propositura, afirmo que o Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de boa forma Constitucional Legal, e nos aspectos técnicos para sua aplicação.

Por isso, voto pelo **PROSSEGUIMENTO E SUA CONSEQUENTE APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2019.

Dr. LUIZ FERNANDO BORBA PESSANHA
Vereador-autor

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: luizfernando@cmmace.rj.gov.br

Voto pelo prosseguimento e aprovação. 19/03/19.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencourt
VEREADOR

Ao Presidente da CCJ,

Para andamento.

19/03/19.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencourt
VEREADOR

Câmara Municipal de Macaé
Júlio César de Barros

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PDL 03/19
Fls 11
ASSINATURA

Macaé, 02 de abril de 2019.

Ref.: Votos da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

A Diretoria Geral de Assuntos Legislativos informa que os **VOTOS** do Presidente e do Titular da **Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais** constam no verso das fls.10 do Parecer do Relator.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Mercela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3338

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Ellen de A. Aparecido
Consultora Jurídica
Mat. 4687-6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº 10L03/12
Fls 12
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leite de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 02 de abril de 2019.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (16/04/19), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> *§ 1º - O prazo será dilatado para:*
> ***I*** *- 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II*** *- 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> *§ 2º - Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> *§ 3º - O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> *§ 4º - Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único*** *- A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Ellen de A. Nascimento
Consultora Jurídica
MAT 4687-6

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
03/04/19

PROCESSO
Nº PDL 03/19
Fls 13
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Eduardo Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5



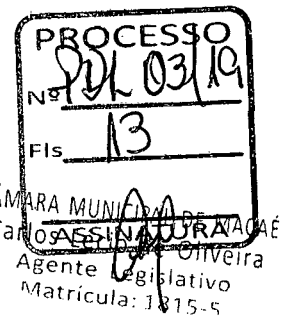

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR CRISTIANO GELINHO.

Na condição de presidente da Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação, remeto a matéria em epígrafe para que o relator encaminhe parecer, na forma do artigo 27, do Regimento Interno.

Ressalto que, conforme novas determinações da diretoria geral de assuntos legislativos, a tramitação dos projetos nas comissões deverá seguir o documento padrão que se encontra disponível em arquivo fornecido pela secretaria desta casa.

MACAÉ/RJ, 02 de março de 2019

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
VEREADOR - PROS

PROCESSO Nº PLL 03/19 Fls 14
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ ASSINATURA
Carlos Frederico de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 003 de 2019.

Parecer Anexo.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2019.

Marvel Maillet
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Cesinha	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	Nilton César Pereira Moreira CESINHA VEREADOR
Luciano Diniz	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	
Marcel Silvano	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: (X) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
APROVADO UNANIMIDADE
EM 16 ABR 2019

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
20/02/219

PROCESSO
Nº 1041/03/19
Fls 15
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

RELATOR VEREADOR MARVEL MAILLET

PARECER: 005/2019

PROJETO DE LEI Nº. 003/2019

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. ADEILTON DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS

PROMOVENTE: CRISTIANO GELINHO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe tem como objeto autorizar ao Município de Macaé para a celebração ou congênere com o estado do rio de janeiro e dá outras providências.

A Assessoria Técnico-Legislativa não emitiu parecer sobre a presente proposição.

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, nos termos do art. 26, inciso I, do Regimento Interno, ao analisar os aspectos legais da proposição em tela, votou pelo prosseguimento da matéria, não encontrando óbice em sede de controle de constitucionalidade e afronta as demais normas vigentes.

É o relatório.

PROCESSO
Nº 80203/19
Fls 16
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Moreira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

II – ANÁLISE

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 27, inciso I, que é da competência da Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação analisar as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer sobre sua viabilidade financeira e orçamentária, nos termos do art. 35, I, do Regimento Interno.

De modo a observar o devido Processo Legislativo, a presente proposição foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação na data de 02/04/2019, para que seja confeccionado parecer fundamentado sobre o caráter financeiro e tributário do Projeto de Lei 003/2019 até a data de 16/04/2019, nos termos do art. 46, §3° c/c art. 197 do Regimento Interno. Por tanto, tempestivo o presente parecer.

No que tange ao aspecto financeiro e orçamentário da proposição em análise, cabe ressaltar que o desequilíbrio fundamental entre gastos e a possibilidade de receita indicam quão importante para as cidades é gastar no que efetiva e eficientemente seja possível, considerando a capacidade financeira do Município e o desafio de suprir as necessidades da população.

Feitas estas considerações, este EDIL entende que os valores fixados como despesa para implementação da proposição em epígrafe, não excede os limites legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, possuindo previsão de impacto orçamentário no ano corrente, conforme art. 29-A da CRFB.

É a análise.

III- VOTO

PROCESSO
Nº PDL 03/19
Fls 17
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Eduardo Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Tendo em vista os aspectos competentes a esta comissão, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 003/2019, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2019.

MARVEL PAOLINO MAILLET
Vereador Relator

vereador MARVEL MANDATO PARTICIPATIVO III

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador MARVEL MAILLET
E-mail: marvelmaillet@cmmacaé.com.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PDL 03/19 Fls 18
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.419/2019

Vereador Autor Cristiano Gelinho

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. ADEILTON DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Adeilton da Silva Santos.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 17 de abril de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO Nº 10203/19
Fls 10
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.419/2019

Vereador Autor Cristiano Gelinho

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICADO EM 18/04/19
JORNAL O Dia
DICÃO 4598

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. ADEILTON DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Adeilton da Silva Santos.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 17 de abril de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

pg 11

CÂMARA MUNICIPAL
DE MACAÉ

GABINETE DO VEREADOR
CRISTIANO GELINHO

DECRETO LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. ADEILTON DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Adeilton da Silva Santos.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de de 2019.

APROVADO
Única
16 ABR 2019

EXPEDIENTE
20 FEV 2019

Cristiano de Almeida Silveira
VEREADOR
Mat.. 5244-2

DLGAB 0012019